



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêto. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêto branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações ao decreto-lei n.º 32:595, que substitue as taxas anuais de vendedor ambulante, constantes da tabela da contribuição industrial, grupo A, a que se refere o artigo 319.º do decreto n.º 16:731.

Ministério do Interior:

Notas da distribuição das verbas para ajudas de custo, aquisição de móveis e deslocação de governadores civis, a cargo da Direcção Geral de Administração Política e Civil.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 32:642 — Eleva para 300\$ mensais a pensão concedida às praças de pré condecoradas com a Ordem da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito, a Cruz de Guerra de 1.ª classe ou a Medalha do Valor Militar de ouro ou prata.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-lei n.º 32:643 — Considera extintos, desde 1 de Janeiro do corrente ano, dois lugares de paquete no quadro do pessoal menor privativo da Secretaria de Estado do Ministério e aumentado o referido quadro com um lugar de contínuo de 2.ª classe.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 301, 1.ª série, de 30 de Dezembro de 1942, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral das Contribuições e Impostos, o decreto-lei n.º 32:595, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 1.º, onde se lê: «Vendedor ambulante: — Com condução pelo próprio vendedor: — De peixe... Em Lisboa e Pôrto 204\$00 — Nas outras cidades 168\$00 — Nas restantes terras 96\$00», deve ler-se: «Vendedor ambulante: — Com condu-

ção pelo próprio vendedor: — De peixe... Em Lisboa e Pôrto 72\$00 — Nas outras cidades 60\$00 — Nas restantes terras 48\$00».

Em 22 de Janeiro de 1943. — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de ontem, autorizou que a verba consignada, no capítulo 3.º, artigo 34.º, n.º 1), do orçamento dêste Ministério, para o corrente ano económico, a ajudas de custo seja distribuída pela seguinte forma:

Para cada um dos governos civis dos distritos, excepto Lisboa . . .	1.500\$00	31.500\$00
Para esta Direcção Geral		8.500\$00

Esta verba está sujeita ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 32:611, de 30 de Dezembro de 1942.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 21 de Janeiro de 1943. — O Director Geral, *Mário Caes Esteves*.

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de ontem, autorizou que a verba consignada, no capítulo 3.º, artigo 42.º, n.º 1), do actual orçamento da despesa dêste Ministério, a aquisição de móveis seja distribuída pela seguinte forma:

Para cada um dos governos civis dos distritos de Lisboa e Pôrto	150\$00	300\$00
Para cada um dos restantes governos civis dos distritos do continente	100\$00	1.600\$00

Esta verba está sujeita ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 32:611, de 30 de Dezembro de 1942.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 21 de Janeiro de 1943. — O Director Geral, *Mário Caes Esteves*.

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de ontem, autorizou que a verba consignada, no capítulo 3.º, artigo 41.º, n.º 1), alínea a), do orçamento da despesa dêste Ministério em vigor, a despesas com a deslocação dos governadores civis dentro dos respectivos distritos